



**Câmara Municipal de Vereadores  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro  
Santa Maria/RS**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/LEGISLATIVO**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos e feiras realizados no Município de Santa Maria, e da outras providências.”**

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido que nos eventos e feiras realizados no Município de Santa Maria que sejam disponibilizados banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A quantidade e as características dos banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida obedecerão às normas técnicas previstas na legislação pertinente.

**Art. 2º** - O descumprimento ao disposto nesta lei ensejará a aplicação de multa de 1000 UFM (Um Mil de Unidades Fiscais do Município) diária, caso de reincidência será duplicada, que caberá ao Poder Executivo fiscalizar e aplicar.



**Câmara Municipal de Vereadores**  
***Centro Democrático Adelmo Simas Genro***  
**Santa Maria/RS**

---

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria**, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2012.

**Ver. Jorge Trindade Soares**  
**Líder da Bancada do PT**



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**Santa Maria/RS**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador proponente encaminha este Projeto de Lei tendo em vista, que versa sobre a questão dos banheiros químicos adaptados aos deficientes físicos e portadores de mobilidade reduzida, que certamente contará com o apoio de todos os Nobres Vereadores desta Casa, é oferecer uma contribuição adicional à preservação dos direitos e garantias fundamentais previstos em nossa Constituição Federal. O que se pretende é estabelecer no município de Santa Maria a igualdade social no que tange ao acesso da pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida às atividades da nossa cidade, promovendo uma maior inclusão social.

Acontecem diversos eventos na cidade durante o ano todo, desde eventos culturais, de lazer e feiras, sendo que na maioria deles existe a real necessidade de banheiros químicos apropriados para esta parte integrante da comunidade.

Portanto entendemos ser de total relevância o acesso e a participação de todos aos eventos da cidade, vimos como medida fundamental a adoção dos banheiros químicos adaptados.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a aprovação deste Projeto de Lei a fim de possibilitar um tratamento igualitário aquelas pessoas com deficiência física em nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2012.

**Ver. Jorge Trindade Soares**  
**Líder da Bancada do PT**